



C3P
H
S

município
tavira

**ATA DA REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO
CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE
CHEFE DA UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS,
UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU**

ATA n.º 1

---Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, pelas dez horas, nesta cidade de Tavira, nas instalações do Município de Tavira, reuniram Ana Cristina Rodrigues Palindra, Chefe da Divisão de Administração do Município de Tavira, na qualidade de Presidente do Júri, Dora de Jesus Guerreiro Figueira, Chefe de Divisão de Recrutamento e Desenvolvimento dos Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve e Sílvia Dora Florêncio Barros Pereira, Chefe da Divisão de Valorização de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Faro, na qualidade de vogais efetivas, as quais constituem o júri do procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe da Unidade de Recursos Humanos, unidade orgânica flexível de 3.º grau, designado por despacho n.º 98/2021, de 07 de maio, a fim de fixar os parâmetros e os critérios dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, atendendo a que os métodos de seleção a utilizar no presente procedimento, e o perfil profissional/competências já estão definidos, de acordo com o despacho supra mencionado e com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.-----

Assim, os métodos de seleção a utilizar são: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Pública (EP).-----

--- A **Avaliação Curricular (AC)** visa avaliar as aptidões profissionais do/a candidato/a, na área para a qual o procedimento concursal é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, e tipo de funções exercidas.-----

--- Na **Avaliação Curricular (AC)** serão considerados e ponderados os seguintes fatores: -----

a) **Habilitação Académica (HA)**, em que se ponderará o nível habilitacional ou sua equiparação legalmente reconhecida e o facto de a licenciatura corresponder ou não ao perfil exigido, bem como a posse de outra habilitação académica superior com relevância para o desempenho do cargo a concurso; -----

b) **Formação Profissional (FP)** – onde serão tidas em consideração as áreas de formação e aperfeiçoamento relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, considerando apenas as que foram frequentadas nos últimos 5 anos; -----

c) **Experiência Profissional (EP)** – onde serão ponderadas a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas. -----

JP
EB
EB

--- A **Avaliação Curricular (AC)** será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando o cálculo, da média aritmética ponderada dos elementos a avaliar e de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = [(HA \times 20\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 50\%)].$$

Sendo que: -----

1- Habilitação Académica. -----

HA = habilitação académica. No presente procedimento exige-se que os candidatos possuam Licenciatura em Direito ou Gestão de Recursos Humanos, valorizando-se ainda a titularidade do grau de mestre ou doutorado nestas áreas do seguinte modo: -----

Licenciatura – 18 valores -----

Mestrado – 19 valores -----

Doutoramento – 20 valores -----

A classificação máxima deste fator é de 20 valores.-----

2- Formação Profissional. -----

FP = formação profissional. Apenas serão de considerar as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, e apenas serão consideradas as formações que estejam devidamente certificadas ou comprovadas realizadas nos últimos 5 anos e os candidatos serão pontuados até ao limite máximo de 20 valores: -----

Sem ações de formação – 10 valores; -----

Sem indicação da duração (inclui seminários, conferências e afins) - 10+0,3 valores por cada ação; -----

Ações de formação com duração inferior a 30 horas – 10+0,5 valores por cada ação; -----

Ações de formação com duração entre 30 horas e 59 horas – 10+1 valor por cada ação; -----

Ações de formação com duração entre 60 horas e 119 horas – 10+1,5 valores por cada ação; -----

Ações de formação com duração igual ou superior a 120 horas – 10+2 valores por cada ação. -----

3- Experiência Profissional. -----

EP = experiência profissional. Será contabilizada como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções como dirigente que se encontre devidamente comprovado. Estes fatores são avaliados tendo por base a análise do curriculum vitae e as declarações emitidas pelos serviços onde o candidato exerce/exerceu funções. Os candidatos são pontuados neste fator, até ao limite máximo de 20 valores: -----

Sem experiência profissional em cargos dirigentes – 8 valores; -----

Experiência profissional anterior em cargos dirigentes considerada desadequada ao exercício das funções correspondentes ao lugar posto a concurso – 10 valores; -----

Experiência profissional anterior em cargos dirigentes considerados adequados ao exercício das funções correspondentes ao lugar posto a concurso, até 3 anos – 12 valores; -----

Experiência profissional anterior em cargos dirigentes considerados adequados ao exercício das funções correspondentes ao lugar posto a concurso, superior a 3 anos – 14 +1 valor por cada ano.-----

A pontuação será feita em anos completos (ano = 365 dias).-----

--- **A Entrevista Pública (EP)**, expressa numa escala de 0 a 20 valores visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e outros aspetos comportamentais dos candidatos. A Entrevista Pública terá uma duração que não deve exceder 45 minutos e tendo em consideração a complexidade de tarefas e responsabilidades inerentes ao cargo posto a concurso, o júri deliberou adotar os seguintes fatores de apreciação, estabelecendo o que visa avaliar em cada um deles: -----

- 1- **Motivação profissional (MP)**, que incidirá sobre o interesse e a vocação do candidato relativamente às funções a desempenhar; -----
- 2- **Sentido crítico (SC)** sobre a função dirigente: pontos fortes e pontos fracos; constrangimentos que o exercício do cargo enfrenta; avaliação da experiência profissional anterior; como perspetiva a gestão da unidade orgânica a cujo cargo se candidata e como se relaciona com a sua experiência passada; -
- 3- **Capacidade de liderança (CL)**, que refletirá a capacidade de coordenação, chefia e organização e de assunção de responsabilidades; -----
- 4- **Capacidade de expressão verbal (CEV)**, traduzida na fluência da linguagem, no rigor da terminologia empregue e no poder de síntese; -----
- 5- **Conhecimento da atividade municipal (CAM)**, onde será analisado o conhecimento do candidato relativamente à atividade municipal, na área posta a concurso. -----

Cada um dos fatores será avaliado de acordo com a seguinte grelha: -----

Fatores	Elevado	Muito Bom	Bom	Suficiente	Insuficiente
	18-20 valores	15-17 valores	13-14 valores	10-12 valores	1-9 valores
Motivação profissional					
Sentido crítico					
Capacidade de liderança					
Capacidade de expressão verbal					
Conhecimento da atividade municipal					

--- A avaliação da Entrevista Pública, será obtida através da seguinte fórmula, com arredondamento às centésimas: -----

$$EP = (MP+SC+CL+CEV+CAM)/5$$

--- A **Avaliação Final** – o júri deliberou atribuir as seguintes ponderações a cada um dos métodos de seleção, aplicando a seguinte fórmula: -----

$$AF = [(AC \times 40\%) + (EP \times 60\%)]$$

--- Seguidamente o júri elaborou as fichas de avaliação curricular, da entrevista pública e da avaliação final, que constituem os anexos I, II e III, da presente ata. -----

--- Conforme estabelece o n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o júri findo o procedimento elabora a proposta de designação do candidato, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, não havendo lugar à audiência dos interessados, tal como estipula o n.º 13 do artigo supra citado. -----

--- De acordo com o n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser designado.-----

--- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

--- E não havendo nada mais a tratar encerrou-se a reunião pelas onze horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

O JÚRI DO CONCURSO,

Ana Cristina Relvas

Dr.º Figueira

Luís Baptista

ANEXO I

Perfil Profissional/Competências

As constantes no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto



- Aos titulares de cargos de direção compete designadamente: definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem; orientar, controlar e avaliar o desempenho e eficiência dos serviços dependentes; garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência; divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço; identificar as necessidades de formação; proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica; proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa.

- Ao Chefe de Unidade – área de Recursos Humanos, de acordo com o previsto no artigo 17.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Tavira, publicado no Diário da República N.º 253, de 31 de dezembro de 2020, Aviso n.º 21182, incube a coordenação da respetiva unidade, a qual tem por missão promover e assegurar o planeamento e gestão de recursos humanos, a avaliação de desempenho, a gestão do processo de remunerações, a formação, as matérias relativas à Saúde, Higiene e Segurança dos trabalhadores da autarquia.

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Procedimento concursal:

Nome do Candidato:

Habilitação Académica (HA)

Licenciatura

Mestrado

Doutoramento

Total Parcial HA

Formação Profissional (FP)

Sem ações de formação – 10 valores

Sem indicação da duração (inclui seminários, conferências e afins)
10+0,3 valores por cada ação

Ações de formação com duração inferior a 30 horas
10+0,5 valores por cada ação

Ações de formação com duração entre 30 horas e 59 horas
10+1 valor por cada ação

Ações de formação com duração entre 60 horas e 119 horas
10+1,5 valores por cada ação

Ações de formação com duração igual ou superior a 120 horas
10+2 valores por cada ação

Total Parcial FP

Experiência Profissional (EP)

Sem experiência profissional – 8 valores

Experiência profissional anterior em cargos considerados desadequados
ao exercício das funções correspondentes ao lugar a concurso – 10 valores

Experiência profissional até 3 anos em cargos considerados adequados
ao exercício das funções correspondentes ao lugar a concurso - 12 valores

Experiência profissional superior a 3 anos em cargos considerados adequados
ao exercício das funções correspondentes ao lugar a concurso - 14+1 valor
por cada ano

CB
ff

Resultado da Avaliação Curricular (AC)

Em que:

$$AC = [(HA \times 20\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 50\%)]$$

AC=

O JÚRI DO CONCURSO,

ANEXO II
FICHA DA ENTREVISTA PÚBLICA

Nome do Candidato:

Data: ____/____/____

FATORES	ANOTAÇÕES	VALORAÇÃO
Motivação profissional		
Sentido crítico		
Capacidade de liderança		
Capacidade de expressão verbal		
Conhecimento da atividade municipal		

A entrevista pública versou sobre os seguintes assuntos:

Resultado da Entrevista Pública (EP)

Em que:

$$EP = (MP + SC + CL + CEV + CAM) / 5$$

EP=

O JÚRI DO CONCURSO,

ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL



Procedimento concursal:

Nome do Candidato:

1.- Resultado da Avaliação Curricular

$$AC = [(HA \times 20\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 50\%)]$$

2.- Resultado da Entrevista Pública

$$EP = (MP + SC + CL + CEV + CAM) / 5$$

3.- Resultado da Avaliação Curricular e da Entrevista Pública

$$AF = [(AC \times 40\%) + (EP \times 60\%)]$$

AVALIAÇÃO FINAL : valores

O JÚRI DO CONCURSO,

